

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e delegação de competência contida no artigo 1º, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 00442178, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º Quinquênio, referente ao período de 02/01/2010 a 31/12/2014.

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 36, de 11 de março de 2013, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2013, p. 16 e, alterada pela Ordem de Serviço nº 62, de 16 de abril de 2013, publicada no DODF nº 79, de 17 de abril de 2013, p. 14, e, pela Ordem de Serviço nº 147, de 08 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 215, de 15 de outubro de 2013, p. 32, de acordo com o disposto no Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional. O recurso anteriormente mencionado deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data da vigência: 143.765-0, ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, Anal.Pol.Púb.Gest.Gov., 2º, V, 22.5, 50.00, 72.5, 1º, I, 01/07/2015; 91.387-1, JOSÉ MAGALHÃES DE MELO, Anal.Pol.Púb.Gest.Gov., 1º, V, 30.0, 50.0, 80.0, ESP, I, 01/07/2015.

GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES

Presidente da Comissão

HOMOLOGO

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA, Administrador Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 17 ABRIL DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 105, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM: Art. 1º Instituir a Coordenação Geral Técnica do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF para coordenar e promover a finalização dos trabalhos técnicos e elaboração do Projeto de Lei Ordinária em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§1º A Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF dar-se-á de forma conjunta conforme a seguinte representação:

I – Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

- a) Maria Sílvia Rossi, titular;  
b) Ludmyla Macedo de Castro e Moura, suplente;  
c) Rogério Alves Barbosa da Silva, suplente;

II – Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação:

- a) Carlos Roberto Machado Vieira, titular;  
b) Adriana Salles Galvão, suplente;

III – Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- a) Marcos de Lara Maia, titular;  
b) José Lins de Albuquerque Filho, suplente;

IV – Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Wallace Ruy Rebello Brandão, titular;  
b) Luciano Menezes de Abreu, suplente.

§2º São atribuições da Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF:

I - coordenar a elaboração dos trabalhos de finalização do ZEE-DF, a serem executados por intermédio da Comissão Distrital do ZEE-DF, mediante definição de cronograma de trabalho;  
II – adotar as providências junto aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal para que disponibilizem as respectivas informações, dados e trabalhos técnicos, que integrarão o sistema de informações do ZEE-DF;

III – promover a articulação necessária entre os diversos órgãos setoriais do Governo do Distrito Federal cujas competências e políticas setoriais incidam na organização do território e nas matrizes ecológica e socioeconômica;

IV – prover informações acerca do andamento dos trabalhos e subsidiar tomada de decisão pelos

Secretários de Estado signatários da presente Portaria Conjunta;

V – planejar, divulgar e executar:

- a) as apresentações do ZEE-DF às direções do Governo do Distrito Federal;  
b) as apresentações do ZEE-DF nos Conselhos de Governo do Distrito Federal;  
c) as consultas públicas à sociedade;  
d) as audiências públicas; e,  
e) o seminário de apresentação do Projeto de Lei Ordinária do ZEE-DF à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

VI – assegurar o assessoramento técnico durante a etapa de tramitação do Projeto de Lei Ordinária na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§3º As funções de Secretaria-Executiva da Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF serão desempenhadas pela Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, tendo por representantes as servidoras: Vanessa Cortines Barrocas e Jéssica de Melo Rodrigues.

Art. 2º Instituir a Comissão Distrital do ZEE-DF, composta por servidores técnicos de instituições distritais e federais, designados pelas instituições de origem, conforme tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

§1º São atribuições da Comissão Distrital do ZEE-DF:

- I – cumprir com o cronograma de trabalho;  
II – atender as orientações da Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF;  
III – proceder às análises temáticas do ZEE-DF; e,  
IV – deliberar tecnicamente quando necessário sobre os temas debatidos, incluindo as zonas e subzonas e respectivas diretrizes em observância ao disposto no Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002;

§2º A Comissão Distrital do ZEE-DF reunir-se-á semanalmente e, quando necessário, em caráter extraordinário.

§3º A Comissão Distrital do ZEE-DF reunir-se-á por ato convocatório da Secretaria Executiva.

§4º Duas ausências consecutivas às reuniões de trabalho implicarão no desligamento do servidor e comunicação formal à instituição de origem.

Art. 3º O prazo estimado para os trabalhos da Comissão Distrital do ZEE-DF e Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF, é julho e dezembro de 2015, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA - Secretário de Estado de Meio Ambiente. THIAGOTEIXEIRA DE ANDRADE - Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL - Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA - Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 17 ABRIL DE 2015.**

## Coordenação Geral Técnica do ZEE-DF

SEMA	Titular	Maria Sílvia Rossi
	Suplente	Ludmyla Macedo de Castro e Moura
	Suplente	Rogério Alves Barbosa da Silva
SEGETH	Titular	Carlos Roberto Machado Vieira
	Suplente	Adriana Salles Galvão Leite
SEDS	Titular	Wallace Ruy Rebello Brandão
	Suplente	Luciano Menezes de Abreu
SEAGRI	Titular	Marcos de Lara Maia
	Suplente	José Lins de Albuquerque Filho

## Comissão Técnica do ZEE-DF

ADASA	Vitor Rodrigues Lima dos Santos	
	Welber Ferreira Alves	
CAESB	Fábio Bakker Isaías	
	Lígia Silva Viveiros Gurgel	
CEB	Olga Santana Sales	
	Alexandre Barbosa Brandão da Costa	
CODEPLAN	Juscânio Umbelino de Souza	
	Maria Dulcinéia Xavier Nunes	
	Luciano dos Santos	
	Paulo Honório Guimarães	
DER	Caroline Ribeiro Chahini	
	Priscilla Regina da Silva	
	Ecarlos Carneiro da Silva	
EMATER	Jorge Enoch Furquim Werneck Lima	
EMBRAPA	Dálio Ribeiro de Mendonça Filho	
	Eriel Sinal Cardoso	
	Hugo Rodrigues Bezerra	
	Mariangélica de Almeida	
	Pedro Braga Netto	

ICMBIO	Bernardo Issa de Souza
	Maria Goretti de Melo Pinto
METRÔ	Carla Andréa Mujica Conti Pedrosa
	Fernanda Silva Gomes
NOVACAP	Aldo César Vieira Fernandes
	Vanessa Figueiredo Mendonça de Freitas
SEAGRI	Lauana de Queiroz Silva Carvalho
	Adelmo Altoé
	Juliana Lopes Rodrigues de Souza
SECTI	Gabriela Oliveira Romão
SEDS	João Carlos Resende Soares
	Eugênio de Moraes Carreiro
SE	João Venâncio Machado de Oufino
SEGETH	Hermínio Medeiros de Oliveira
	Gustavo José Soares
	Lúcia Helena Ferreira Moura
	Tháisa Sales Vilar
	Anamaria de Aragão
	Glauco César de Souza
	Marcone Martins Souto
SEMA	Sérgio Augusto Ribeiro
	Franklin de Paula Júnior
	Irene Custódia Magalhães Mesquita
	Rômulo José Fernandes Barreto Mello
	Mara Cristina Moscoso
	Helena Maria Maltez
	Gabriela Barbosa Batista
	Cláudia Sachetto Nascimento
	Naiara Moreira Campos
	Paulo Celso dos Reis Gomes
	Luiz Roberto Domingues Júnior
	Rachel Gonçalves Santos
	SINESP
Marise Pereira da Encarnação de Medeiros	
SEMOB	Elaine Freitas Alves dos Santos
SEPLAG	Otávio Veríssimo Sobrinho
	Adriane Freitas de Oliveira Cotias e Silva
SERIS	Edvaldo Dias da Silva
	Saulo de Souza Rocha
SETRAB	Pedro Ferreira Cavalcante Filho
	Valéria Alves Fernandes Dias
SETUR	Caetana Franarin Alves Pimenta da Veiga Neves
	Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro
SLU	Daniella Dias Vivaldi
	Geraldo José Vieira
TERRACAP	Felipe Longhi Pereira da Silva
	Pedro Rafael Mandai
	Cecília Penna Franco Ferreira
	Marcela Mesquita Furtado
	Karoline Cunha Blanco
	Fellipe Xavier de Sousa

CONSIDERANDO o Contrato nº 13.2.0402.1 com o BNDES, no qual a SEMA é o órgão gestor responsável, e a necessidade de atender o dispositivo contratual estabelecido;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 40 de 10 de outubro de 2013 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que criou o Conselho Gestor do Projeto do BNDES; e  
CONSIDERANDO que o Decreto 36.237 de 1 de janeiro de 2015 destituiu os representantes deste Conselho Gestor, RESOLVE:

Art. 1º Recompor Conselho Gestor do Projeto do BNDES, formado pelos representantes abaixo identificados:

Secretaria de Meio Ambiente – SEMA - PAULO CELSO DOS REIS GOMES  
Serviço de Limpeza Urbana – SLU – JAIRA MARIA ALBA PUPPIM  
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS - MEIRE LIA LIMA  
Central das Cooperativas – CENTCOOP – ROSIVAL PEREIRA DO CARMO  
Cooperativas Isoladas – ADAILTON RODRIGUES DE ARAUJO  
Movimento Nacional dos Catadores – MNCR – RONEI ALVES DA SILVA  
Executor do Contrato nº 13.2.0402.1 - LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDRÉ LIMA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio-Natalidade, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 96, em favor de FLÁVIO JOSÉ ALVES CESÁR, matrícula 039.011-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, pelo dependente Daniel Silva Alves, nascido em 29 de março de 2015, conforme Certidão de Nascimento expedida em 31 de março de 2015.  
JOSÉ CASSIMIRO DE GODOY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 101, inciso IV, em favor de FLÁVIO JOSÉ ALVES CESÁR, matrícula 039.011-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, pelo dependente Daniel Silva Alves, nascido em 29 de março de 2015, conforme Certidão de Nascimento expedida em 31 de março de 2015.  
JOSÉ CASSIMIRO DE GODOY

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para o acompanhamento da execução da compensação florestal, referente ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.2/15 – PRESI/IBRAM, processo nº 391.001.486/2014, bem como ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.3/15 – PRESI/IBRAM, processo nº 391.000.318/2014, a qual deverá propor as especificações dos aparelhos de GPS (Global Position System), analisar orçamentos, verificar e receber equipamentos, bem como realizar outras ações referentes ao acompanhamento da execução dos citados Termos de Compromisso.

Art. 2º Os servidores indicados para compor esta comissão são: LEANDRO DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 263.906-8 e FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matrícula nº 266.404-6, lotados na Gerência de Fiscalização de Flora da Coordenação de Fiscalização de Fauna, Flora e Uso do Solo.

Art. 3º A Comissão será extinta após a conclusão do Termo de Compromisso em questão, quando da emissão de Termo de Quitação pela Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

PORTARIA Nº 18, DE 16 ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,